



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CORTINAS, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA E DE OUTRO A EMPRESA LUIS FELIPE ALVES CUNHA CNPJ 42.820.690/0001-75, NA FORMA ABAIXO.

VALOR DO CONTRATO: R\$. 10.990,00
CONTRATO Nº 0016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Restinga, localizada à Rua Geraldo Veríssimo nº 633, na cidade de Restinga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.318.581/0001-42, neste ato legalmente representada pela Prefeita Municipal, Sra. Karla Montagnini Ferracioli, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG.40.221.114-5 SSP/SP e CPF 367.269.348-07, residente á Rua Rita Vilela Lima, nº199 domiciliado nesta cidade Restinga/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a **EMPRESA LUIS FELIPE ALVES CUNHA CNPJ 42.820.690/0001-75**, com sede Rua Major Claudiano nº2553 B. Centro, Franca/SP, neste ato legalmente representada pelo Sra. Luis Felipe Alves Cunha, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. nº 588.59374 SSP/SP e do CPF/MF. Nº 482.505.848-56, residente e domiciliado em Franca/SP, doravante denominada simplesmente CONTRADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com a **Dispensa de Licitação nº 0013/2022**, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A PRESENTE DISPENSA OBJETIVA contratação de empresa para confecção de cortinas para escolas do município de Restinga/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA

A **CONTRATADA** obriga-se a confeccionar as cortinas em um prazo 15 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

Pelas CORTINAS, **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa reais) em parcela única na entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas, se necessário:

02.05.03 FUNDEB

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica ficha 077

02.05.08 ENSINO COM TRANSEFERENCIA

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica ficha 089

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a juízo da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** incorrerá em multa à razão de 2% (dois por cento) do valor do pagamento efetuado à mesma no caso de inadimplência de quaisquer cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2. Porém, fica entendido, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por um período de 01 (um) ano ou enquanto durar o saldo deste contrato, vinculado a entrega total dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Franca-SP, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

8.2. E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Restinga, 16 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI – Prefeita Municipal

LUIS FELIPE ALVES CUNHA
CNPJ 42.820.690/0001-75
RG. 588.59374 SSP/SP CPF Nº 482.505.848-56

Testemunhas:

1 - _____ RG nº _____

2 - _____ RG nº _____